

SOLICITAÇÃO DE BENS, SERVIÇOS OU OBRAS

CONTRATOS



**PREFEITURA
BELO HORIZONTE**

Belo Horizonte, 29 Maio de 2019.

SOLICITAÇÃO: 190184
ÁREA SOLICITANTE: GEPTI

03
Ad

DESCRIÇÃO:

Contratação de empresa especializada para execução e processamento de pesquisa de campo quantitativa de opinião, sobre o trânsito e o transporte no município de Belo Horizonte.

MOTIVO / JUSTIFICATIVA:

A Pesquisa de Opinião Domiciliar tem por finalidade avaliar como os usuários percebem os serviços de trânsito e do transporte coletivo em Belo Horizonte, bem como o grau de conhecimento e imagem da BHTRANS.

A pesquisa é ação dos projetos estratégicos da BHTRANS: Melhoria do Transporte Coletivo, Conectar e BHTRANSforma, além de alimentar indicadores finalísticos e de qualidade de serviço.

Os dados obtidos subsidiarão ações futuras da BHTRANS com foco no transporte coletivo e no trânsito de Belo Horizonte por meio do conhecimento da percepção da população sobre a imagem da empresa e o grau de conhecimento da prestação dos serviços por ela realizados.

Observações:

- a) Questionário da Pesquisa de Opinião 2019 previamente validado com a SMAICS via Assessoria de Comunicação e Marketing ACM/ BHTRANS;
- b) Valor do contrato executado em 2018: R\$ 52.477,06 ; Empresa Instituto Olhar.

ANEXOS:

E-mails e Mapa de Apuração e Coleta de Preços SC nº118/2019 da Gerência de Compras, Contratos e Licitações ; GECOL / BHTRANS; Termo de Referência para contratação; Questionário da Pesquisa de Opinião.

DADOS ECONÔMICOS:

Centro Custo:	8080	Rubrica:	19.8080.1
Valor Estimado:	R\$40.373,62	Valor no Exercício:	R\$20.186,81
Prazo Contratação:	12	Origem Recursos:	BHTRANS

17/05 - R\$ 52.477,06 a 01/11/18

DATA: 29/05/2019

Área Solicitante

Liliana Delgado Hermont
BT00614
Superintendente de
Planejamento e Informação
SUPI/BHTRANS

CONTROLE ORÇAMENTÁRIO / CONTÁBIL:

Funcional Programática:	26 452 000 2567	Fonte:	0307
Natureza da Despesa:	33 9035 02	Conta Orçamentária:	319 00 09
Centro de Custo:	8080	Conta Contábil:	
Valor Bloqueado:	R\$20.186,81	Saldo Existente:	RS39.813,19
Código da Subação:	001	Data:	03/06/19

Chefe da Contadoria Geral

Júlia Campos Lopes Consolim - BT01500
Gerente da Organização e Finanças
GECORP/GEPTI



Deferido



Indeferido

Data:

31/05/19

Diretor da Unidade Solicitante

Elizabeth Gomes de Moura - BT00122
Diretora de Planejamento e Informação
DPI/BHTRANS

RECEBIDO GEC:
EM 03/06/19
HORA: 11:10
Cláudia
VISTO

RECEBIDO GEC:
EM 03/06/19
HORA: 11:10
Cláudia
VISTO

SOLICITAÇÃO DE BENS, SERVIÇOS OU OBRAS

CONTRATOS



PREFEITURA
BELO HORIZONTE

B3V
A

SOLICITAÇÃO: 190184
ÁREA SOLICITANTE: GEPTI

Belo Horizonte, 29 Maio de 2019.

Declaro em observância ao disposto no art. 16, Inc. II, § 4º da lei complementar nº 101/00, que existe previsão orçamentária e financeira para a execução desta despesa. Autorizo proceder a aquisição / contratação na forma da lei.

Data: _____

Ordenador de despesa FTU



Ordenador de despesa BHTRANS
Celso Freitas Bonfada - B7000120
Belo Horizonte
DPE/BHTRANS

31 05 19
15:00

01 07 19
11:35
Mônica Oliveira



**PREFEITURA
BELO HORIZONTE**

GOVERNANDO PARA QUEM PRECISA

47
AD

PROPOSTA COMERCIAL

LOTE	ITEM	OBJETO	QUANT.	UN.	PREÇO TOTAL
1	1	Realização de pesquisa quantitativa de opinião, conforme Termo de Referência - Anexo I e Minuta do Questionário - Anexo II.	1	Serviço	R\$ 36.955,00

* Preço Total (por extenso): trinta e seis mil novecentos e cinquenta e cinco reais

* Prazo de validade da proposta: 90 dias.

Local/Data: Belo Horizonte, 17 de maio de 2019

Identificação da Empresa LICITANTE: Instituto Gênese - Pesquisa Social e de Mercado LTDA
CNPJ: 09.060.274/0001-40

Identificação do(s) Representante(s) Legal(is): Bruno Prado Gonçalves de Sousa

Assinatura do(s) Representante(s) Legal(is):

Bruno Prado

09.060.274/0001-40
INSTITUTO GENESE - PESQUISA
SOCIAL E DE MERCADO LTDA - ME
Av. do Contorno, 9681 - Sala 801
Prado - CEP 30110-063
BELO HORIZONTE - MG

EM: 12/07/2019 10:39:53

NOME / RAZÃO SOCIAL: **INSTITUTO GENESE - PESQUISA SOCIAL E DE MERCADO LTDA. - ME**
ENDEREÇO: AV DO CONTORNO, 9.681 - SALA 801 / BAIRRO PRADO - CEP: 30110-063 - BELO HORIZONTE, MG

CPF / CNPJ: 09.060.274/0001-40

NR. INSCRIÇÃO NO SUCAF: **14580** CÓDIGO FORNECEDOR: 117.811SUSPENSO: NAO CONDIÇÃO: **IDÔNEO** SANÇÃO:**INSCRIÇÃO** SITUAÇÃO: **ATIVO**

DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA INSCRIÇÃO:

	NÚMERO	VALIDADE
FAZENDA MUNICIPAL - PROVA DE REGULARIDADE	11.575.725	24/07/2019
INSS - PROVA DE REGULARIDADE RELATIVA À SEGURIDADE SOCIAL	7AO1.1547.68B7.181C	28/09/2019
CNPJ - PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA		
REGISTRO COMERCIAL, ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL	(2ªALT)6338549/2017	
ATESTADO DE DESEMPENHO		
FGTS - PROVA DE REGULARIDADE	01150760151864	31/07/2019
DÉBITOS TRABALHISTAS - CERTIDÃO NEGATIVA	168431498	25/08/2019

REGISTRO SITUAÇÃO: **ATIVO**

CRC Nº 56469 VALIDADE DO CRC: 12/01/2020

ÍNDICE DE INSOLVÊNCIA:
ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERALÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE:
ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO:

DOCUMENTOS ADICIONAIS APRESENTADOS PARA REGISTRO :

	NÚMERO	VALIDADE
FAZENDA ESTADUAL - PROVA DE REGULARIDADE	2019000334973270	21/08/2019
FAZENDA FEDERAL - PROVA DE REGULARIDADE	7AO1.1547.68B7.181C	28/09/2019
DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO - PROVA DE REGULARIDADE	7AO1.1547.68B7.181C	28/09/2019
CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATA	1351-0283-5014	28/11/2019
CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC - SUCAF		12/01/2020

LINHA MATERIAL

ESTE FORNECEDOR NÃO ESTÁ HABILITADO EM NENHUMA LINHA DE MATERIAL.

LINHA SERVIÇOS03 SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE
28 PESQUISA DE MERCADO



**PREFEITURA
BELO HORIZONTE**

GOVERNANDO PARA QUEM PRECISA

REGISTRO
Nº Contrato: <u>2543</u> / <u>12019</u>
Livro: <u>05</u> Folha: <u>60</u>

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE
EXECUÇÃO E PROCESSAMENTO DE PESQUISA DE
CAMPO QUANTITATIVA DE OPINIÃO**

Processo Administrativo nº 01.070.613/19-05

Instrumento Jurídico nº 01.2019.2709.0020.0000

CONTRATANTE: Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS

Endereço: Av. Engenheiro Carlos Goulart, nº 900, Buritis, Belo Horizonte, MG, CEP 30.455-902

CNPJ: 41.657.081/0001-84

Representante legal: Celio Freitas Bouzada – Presidente

CPF: 420.380.816-20

CONTRATADA: Instituto Gênese Pesquisa Social e de Mercado Ltda. ME

Endereço: Av. Contorno, 9.681, Sala 801, Prado, Belo Horizonte, MG, CEP 30.110-063.

CNPJ: 09.060.274/0001-40

Representante legal: Bruno Prado Gonçalves de Sousa – Sócio

CPF: 063.547.476-01

As partes acima qualificadas celebram este Contrato, sendo o presente regido pelas normas da Lei Federal nº 13.303/16 e suas modificações posteriores, pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da BHTRANS e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO E GERENCIAMENTO

1.1. O presente Contrato está vinculado à dispensa de licitação nº 095/19, praticada com fundamento no art. 29, inciso II, da Lei Federal nº 13.303/16 e à proposta da Contratada, que integram este documento, independentemente de transcrição.

1.2. A gestão e fiscalização deste Contrato, por parte da Contratante, serão exercidas pela Diretoria de Planejamento e Informação – DPI e pela Gerência de Pesquisas e Tecnologia da Informação – GEPTI, respectivamente, observado o disposto no subitem seguinte.

1.2.1. O Gestor e o Fiscal deste contrato, por parte da Contratante, serão designados nominalmente mediante publicação de portaria no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste Contrato a prestação de serviço de execução e processamento de pesquisa de campo quantitativa de opinião, sobre o trânsito e o transporte no município de Belo Horizonte, conforme detalhamento a seguir.

2.2. DETALHAMENTO DO OBJETO

2.2.1. A Contratada deverá elaborar e enviar à Contratante o Plano de Trabalho contendo o detalhamento das Fases previstas no subitem 2.6 deste Contrato.

2.2.2. A Contratada deverá apresentar os resultados desta pesquisa juntamente com os resultados das pesquisas anteriores relativas ao período de 2010 a 2018, na forma de séries históricas.

2.2.2.1. Os resultados das pesquisas anteriores, relativas ao período de 2010 a 2018, serão fornecidos à Contratada pela Contratante.

2.2.3. A Contratada deverá documentar a metodologia estatística de amostra utilizada na pesquisa.

2.2.4. Logo após a coleta de dados a Contratada deverá elaborar e enviar à Contratante o Relatório de Campo, conforme Fase 2 do subitem 2.6.2, contendo data da pesquisa, metodologia utilizada para a coleta, número de pesquisadores, número de entrevistas por regional, questionário. Deverá apresentar também tabelas com as informações de bairros, sexo, faixa



BHTRANS



**PREFEITURA
BELO HORIZONTE**

GOVERNANDO PARA QUEM PRECISA

etária, escolaridade, ocupação profissional e renda dos entrevistados, assim como os cruzamentos de bairros por regional e renda por regional.

2.2.5. A Contratada deverá elaborar uma apresentação em formato POWER POINT com os principais resultados da pesquisa, a fim de que seja exposta em um seminário a ser realizado nas dependências da Contratante em data a ser definida pela Contratante. Caso haja sugestões durante a apresentação dos resultados, a Contratada deverá incluí-las na apresentação a ser entregue à Contratante.

2.2.6. A Contratada deverá enviar à Contratante um CD contendo:

- a) Arquivo em formato EXCEL com os dados das entrevistas de cada entrevistado, bem como as ponderações e pesos usados nas análises;
- b) Arquivo com memória de cálculo, explicativa sobre as ponderações e pesos, e como foram obtidas as análises;
- c) Arquivo em formato SPSS com os dados das entrevistas de cada entrevistado, com seus respectivos *labels* (códigos). Também as ponderações e pesos usados nas análises;
- d) Relatório Analítico e Final, contendo análise estatística e cruzamentos de variáveis de interesse, em arquivos em formatos WORD e PDF;
- e) Apresentação de resultados em formato POWER POINT.

2.3. CRITÉRIOS TÉCNICOS A SEREM SEGUIDOS – EXECUÇÃO DA PESQUISA

2.3.1. Técnica: Levantamento quantitativo, com questionário estruturado e aplicado mediante entrevista domiciliar em residências, sendo os entrevistados maiores de 16 anos.

2.3.2. Local para realização da pesquisa: Município de Belo Horizonte.

2.3.3. Dias da pesquisa: deverá ser realizada de segundas às sextas-feiras e finais de semana, incluindo os feriados.

2.3.4. Horário da pesquisa: de 10h às 21h, visando evitar o acúmulo de avaliações de pessoas com o mesmo perfil.

2.3.5. Tamanho da amostra: 1.350 entrevistas domiciliares.

2.3.6. Amostragem: as entrevistas serão distribuídas aleatoriamente para cada uma das 9 regionais administrativas do Município de Belo Horizonte, de forma igualitária para cada uma delas, com base na última divisão administrativa estabelecida pela Lei 10.231 de 19 de julho de 2011. Em cada regional administrativa deverão ser realizadas 150 entrevistas.

2.3.6.1. A amostra deverá ser estruturada por cotas pré-determinada por sexo, idade, escolaridade e renda conforme o perfil da população de Belo Horizonte (IBGE 2010). Estas cotas deverão ser acompanhadas durante a aplicação da pesquisa, para verificação se estão sendo atendidas. A pesquisa deverá ser estendida até alcançar a cota pré-determinada, dentro do prazo de execução (20 dias de coleta de campo).

2.3.7. Questionário: a proposta de pesquisa está descrita na Minuta do Questionário Pesquisa Transporte e Trânsito em Belo Horizonte – Anexo I, que poderá ser modificada pela Contratante.

2.3.8. Prazo: até 50 dias para apresentação dos resultados, contados a partir da data de assinatura deste Contrato.

2.3.9. Cronograma: A Contratada deverá elaborar um cronograma detalhado de execução das atividades, com o tempo necessário à execução de cada uma das tarefas previstas e compatível com o cronograma de atividades, apresentado no subitem 2.6 deste Contrato.

2.3.9.1. O cronograma deverá ser aprovado pela Gerência de Pesquisa e Tecnologia da Informação – GEPTI da BHTRANS.



**PREFEITURA
BELO HORIZONTE**

GOVERNANDO PARA QUEM PRECISA

2.3.10. Resultados

- a) **RELATÓRIO ANALÍTICO:** Os resultados da pesquisa deverão ser analisados estatisticamente e apresentados em forma de relatórios formato impresso (A4) com análises das tabelas e gráficos, textos explicativos e comparativos, gráficos e tabelas coloridas e com qualidade gráfica, e qualidade estatística (títulos, subtítulos, datas, fontes, etc.) com as informações obtidas em cada questão tratada no questionário da pesquisa. Este relatório deverá conter ainda cruzamentos entre variáveis de interesse a serem definido durante a execução dos trabalhos. Uma apresentação, em meio eletrônico, mídia digital, do relatório analítico também deverá ser entregue.
- b) **RELATÓRIO FINAL:** relatório analítico a ser entregue em formato impresso (A4), deverá conter ainda o formulário da pesquisa, bem como a descrição sumaria da metodologia utilizada e a análise dos dados coletados, conforme padronização da Contratante.

2.3.10.1. Caso a Contratada constatare a necessidade de alterar estes critérios técnicos, por qualquer motivo, poderá fazê-lo desde que mediante proposta a ser aprovada previamente pela Contratante.

2.4. EQUIPE TÉCNICA

2.4.1. A equipe técnica da Contratada para a execução dos serviços deverá ser composta, no mínimo, pelos seguintes profissionais:

- a) Responsável técnico do projeto: Um profissional com experiência comprovada em pesquisa quantitativa de opinião, com formação acadêmica em qualquer curso superior.
- b) Estatístico: Um profissional com experiência comprovada em pesquisa quantitativa de opinião, com formação acadêmica em curso superior em estatística ou na área de exatas e título de especialização *latu sensu* ou *stritu sensu* em estatística, com registro no CONRE – Conselho Regional de Estatística.

2.4.1.1. A comprovação da experiência dos profissionais relacionados no subitem 2.4.1 deverá ser feita através de cópia dos registros da Carteira de Trabalho – CTPS, declaração ou Atestado de Capacidade Técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

2.4.1.2. A comprovação da formação acadêmica deverá ser feita através de diploma de curso e/ou especialização, reconhecidos pelo MEC.

2.4.1.3. Os profissionais indicados no subitem 2.4.1 deverão pertencer ao quadro permanente da Contratada. Esta comprovação deverá ser feita através de cópia da Ficha de Registro do empregado, da CTPS, do contrato de prestação de serviços ou documento equivalente.

2.4.2. Os profissionais indicados no subitem 2.4.1 deverão se apresentar a partir da data de emissão da OS – Ordem de Serviço.

2.4.2.1. Durante a execução dos trabalhos, poderá haver substituição de profissional indicado por outro com igual ou maior experiência, desde que haja aprovação prévia da Contratante.

2.4.3. A Contratante poderá solicitar à Contratada, sempre que julgar necessário, documentação que comprove a formação acadêmica, experiência e vínculo profissional dos profissionais designados.

2.5. RELATORIO FINAL

2.5.1. O Relatório Final deverá ser entregue em formato impresso (A4), contendo o formulário da pesquisa, bem como a descrição sumariada da metodologia utilizada e a análise dos dados coletados, conforme padronização da Contratante. Este relatório deverá conter ainda cruzamentos entre variáveis de interesse a serem definidas durante a execução dos trabalhos.

2.6. PLANO DE TRABALHO

2.6.1. Cronograma de Atividades



**PREFEITURA
BELO HORIZONTE**

GOVERNANDO PARA QUEM PRECISA

Fases	Objeto	Prazo máximo de execução
1	Preparação das pesquisas: Planejamento Pré-teste	5 dias
2	Coleta de dados Entrega de Relatório de Campo	20 dias
3	Análise dos resultados: Consistência Processamento Consolidação dos dados Elaboração de Relatório Analítico Elaboração do relatório Final Elaboração da apresentação da pesquisa	25 dias
Duração total de execução da pesquisa		50 DIAS

2.6.2. A aprovação de cada fase se dará após o recebimento e aceite pela Contratante dos seguintes documentos específicos:

- Fase 1: Plano de Trabalho, que deverá ser aprovado no prazo máximo de 3 dias úteis contados da data de seu recebimento;
- Fase 2: Relatório de Campo, conforme mencionado no subitem 2.2.4, que deverá ser aprovado no prazo máximo de 5 dias úteis contados da data de seu recebimento;
- Fase 3: Resultados (CD, conforme mencionado no subitem 2.2.6 e o relatório final, conforme mencionado no subitem 2.5.1), que deverão ser aprovados no prazo máximo de 5 dias úteis contados da data de seu recebimento ou da realização do seminário de apresentação dos resultados, o que ocorrer por último.

2.6.3. Ao final da aprovação de cada fase pela Contratante, a Contratada deverá encaminhar sua nota fiscal/fatura, conforme previsto neste Contrato.

2.6.4. No caso de qualquer irregularidade constatada, a Contratada deverá fazer as correções necessárias em até 3 dias, contados da data de notificação da irregularidade em questão.

2.7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

2.7.1. O pagamento dos serviços prestados obedecerá ao seguinte cronograma:

Fase	Objeto	Prazo máximo de execução	Prazo máximo de aprovação	Prazo máximo de revisão	Pagamento
1	Entrega do Plano de Trabalho	5 dias	3 dias úteis	2 dias	20%
2	Entrega do Relatório de Campo	20 dias	5 dias úteis	2 dias	30%
3	Resultados	25 dias	5 dias úteis	2 dias	50%

CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução deste contrato será empreitada por preço global.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. Após a assinatura deste Contrato, o Fiscal do Contrato da Contratante emitirá a Ordem de Serviço correspondente, autorizando o início da prestação dos serviços.

4.2. O prazo de execução do serviço será de 50 dias, contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço pela Contratada.



**PREFEITURA
BELO HORIZONTE**

GOVERNANDO PARA QUEM PRECISA

4.3. O prazo de vigência deste Contrato será de 6 meses, contado a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO E DO REAJUSTE

5.1. O valor total deste Contrato é R\$ 36.955,00 (trinta e seis mil, novecentos e cinquenta e cinco reais), conforme proposta da Contratada autuada no processo.

5.2. No valor estabelecido no subitem anterior estão incluídos todos os impostos, taxas, transportes e demais custos diretos e indiretos aplicáveis e constituirá a única remuneração pela prestação do serviço contratado.

5.3. O valor do presente Contrato não será reajustado durante a sua vigência, nos termos da Lei Federal nº 10.192/01.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação serão providas por recursos próprios consignados no orçamento da Contratante à Conta Contábil nº 314.00.29, Centro de Custo 08080, Funcional Programática nº 26.452.060.2567, Natureza de Despesa 339035, Item 01, Fonte 0307, Subação 01, Unidade Orçamentária 2709 e Unidade Administrativa 1100.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. Os serviços deverão ser entregues em conformidade com as especificações constantes neste Instrumento e anexos correspondentes.

7.2. Na hipótese do objeto entregue não atender às exigências especificadas, ficará a Contratada obrigada a fazer todas as modificações necessárias, no prazo de até 3 dias, a contar da comunicação do Fiscal do Contrato, sem qualquer ônus para a Contratante, independentemente do vencimento deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das disposições previstas em lei e outras contidas neste Instrumento, são obrigações da Contratada:

8.1. Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e/ou contratação;

8.2. Garantir a boa qualidade do serviço prestado, cumprindo, rigorosamente, os prazos pactuados.

8.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou de materiais empregados;

8.4. Responder pela correção e qualidade dos serviços nos termos da proposta apresentada, observadas as normas éticas e técnicas aplicáveis;

8.5. Reparar todos os danos e prejuízos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, não restando excluída ou reduzida esta responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por parte do Fiscal do contrato da Contratante;

8.6. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução deste Contrato;

8.7. Alocar os recursos materiais e humanos necessários à execução do objeto, assumindo integral e exclusiva responsabilidade sobre todos e quaisquer ônus trabalhistas e previdenciários, bem como os atinentes a seguro com acidentes de trabalho de seus empregados, zelando pela fiel observância da legislação incidente;

8.7.1. A inadimplência da Contratada quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento.

[Handwritten signatures and initials]



**PREFEITURA
BELO HORIZONTE**

GOVERNANDO PARA QUEM PRECISA.

8.8. Pagar, como responsável único, todos os encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto do contrato, podendo a Contratante, a qualquer momento, exigir da Contratada a comprovação de sua regularidade;

8.9. Permitir vistorias e acompanhamento da execução do objeto pelo Gestor e/ou Fiscal do contrato da Contratante;

8.10. Obedecer às instruções e aos procedimentos estabelecidos pela Contratante para a adequada execução do contrato, apresentando as informações solicitadas e os documentos comprobatórios do adequado cumprimento das obrigações contratuais, tenham elas natureza principal ou acessória;

8.11. Não infringir quaisquer direitos autorais, patentes ou registros, inclusive marcas, know-how ou trade-secrets, durante a execução do contrato, sendo responsável pelos prejuízos, inclusive honorários de advogado, custas e despesas decorrentes de qualquer medida ou processo judicial ou administrativo iniciado em face da Contratante, por acusação da espécie;

8.12. Designar 1 preposto como responsável pelo Contrato para participar de eventuais reuniões e ser o interlocutor da Contratada, zelando pelo fiel cumprimento das obrigações previstas neste Instrumento.

8.13. No âmbito dos deveres de conduta decorrentes do princípio da boa-fé objetiva, a Contratada deverá colaborar com a Contratante no processo de demonstração da vantajosidade da contratação, mediante a cobrança de valores razoáveis e condizentes com os praticados no mercado e apresentação de informações detalhadas sobre seus custos unitários e sobre os preços cobrados perante outros clientes.

8.14. Efetuar a prestação dos serviços conforme fixado neste Contrato e anexos correspondentes;

8.15. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pela Contratante quanto à prestação do serviço;

8.16. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar à Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço;

8.17. Executar todas as etapas do trabalho de acordo com as normas e regras do Código de Ética da ANEP-ICC/ESOMAR, observados os padrões de qualidade da ABEP.

8.18. Realizar reuniões com a Contratante para definir seus cruzamentos entre variáveis de interesse.

8.19. Executar o serviço contratado, não sendo permitida qualquer alteração por parte da Contratada sem a prévia autorização da Contratante.

8.20. Empregar as melhores técnicas profissionais em uso, aplicando-se ao máximo para garantir a excelência dos serviços contratados.

8.21. Informar à Contratante, quando por ela solicitada, sobre o andamento dos serviços contratados.

8.22. Comparecer, sempre que convocada, à sede da Contratante.

8.23. Não transferir ou ceder o Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da Contratante;

8.24. Não caucionar ou utilizar o Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da Contratante.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Emitir a Ordem de Serviço, acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados;

9.2. Prestar todas as informações necessárias à Contratada para a execução dos serviços contratados.

9.3. Acompanhar e avaliar as etapas do Plano de Trabalho.



**PREFEITURA
BELO HORIZONTE**

GOVERNANDO PARA QUEM PRECISA.

- 9.4. Fiscalizar a prestação dos serviços contratados e, se for o caso, recusar serviços executados em desacordo com o especificado.
- 9.5. Prestar todas as informações necessárias à execução dos serviços.
- 9.6. Disponibilizar as pesquisas de opinião realizadas anteriormente.
- 9.7. Disponibilizar sala para apresentação dos resultados.
- 9.8. Efetuar os pagamentos nos termos estabelecidos neste Instrumento.
- 9.9. Notificar a Contratada, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução dos serviços.
- 9.10. Deliberar sobre os casos omissos e não previstos, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.303/16, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Contratante e/ou mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. A Contratada deverá emitir os documentos fiscais conforme legislação vigente e nominal à Contratante.

10.1.1. Caso a Contratada se enquadre nas condições previstas no art. 1º do Decreto Municipal nº 12.332/06, a mesma deverá informar no documento fiscal emitido o valor total do serviço, o valor do desconto, calculado pela aplicação da alíquota correspondente ao ISSQN isentado, conforme dispõe a Lei Municipal nº 9.145/06, e, ainda, o valor recebido ou devido em consequência da prestação do serviço.

10.1.1.1. O desconto a que se refere o subitem anterior deverá ser discriminado no corpo do documento fiscal da seguinte forma: "Desconto conforme Lei Municipal nº 9.145/06."

10.2. Os documentos fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato da Contratante que fará as conferências pertinentes e atestará o recebimento definitivo do objeto.

10.3. Os pagamentos serão feitos de acordo com os serviços efetivamente executados pela Contratada e realizados somente mediante depósito bancário na conta da Contratada, observado o disposto a seguir.

10.3.1. O CNPJ dos documentos fiscais apresentados e da conta bancária deverão ser os mesmos da Contratada.

10.4. Os pagamentos serão realizados em até 10 dias após a data de recebimento dos documentos fiscais, pela Gerência de Orçamento e Finanças – GEORF da Contratante, devidamente atestados pelo Fiscal do Contrato.

10.5. Na hipótese da Contratada apresentar os documentos fiscais com alguma incorreção, a quitação será postergada por tantos dias úteis quantos forem os de atraso na data de sua apresentação na forma correta, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

10.6. A devolução do faturamento não aprovado pela Contratante, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a Contratada suspenda ou interrompa a prestação dos serviços.

10.7. Ocorrendo atraso no pagamento por culpa da Contratante, o valor devido será corrigido à razão de 1% ao mês, *pro-rata-die*, no período compreendido entre o vencimento e o efetivo pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução parcial ou total do objeto e demais condições resultantes desta contratação poderão ser aplicadas à Contratada, garantida a prévia defesa, as sanções relacionadas a seguir, nos termos da Lei Federal nº 13.303/16 e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Contratante:

11.1. Advertência.



**PREFEITURA
BELO HORIZONTE**

GVERNANDO PARA QUEM PRECISA

11.2. Multas, nas seguintes condições:

11.2.1. Multa moratória de 0,33% por dia corrido de atraso, na execução dos serviços, até o limite de 9,9%, correspondente a até 30 dias de atraso, calculado sobre o valor deste contrato;

11.2.2. Multa de até 3% sobre o valor total do Contrato, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, nos termos abaixo:

- a) deixar de manter as condições de (habilitação/contratação) durante o prazo de vigência do contrato
- b) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Contratante, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;
- d) deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Contratante;
- e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Contratante;
- f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;
- g) utilizar as dependências da Contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- h) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- i) deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- j) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Contratante;
- k) deixar de repor funcionários faltosos;
- l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transporte, vales-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;

11.2.3. Multa de até 5% sobre o valor deste contrato, na hipótese de a Contratada prestar o serviço em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

11.2.4. Multa indenizatória de até 10% sobre o valor deste Contrato, quando a Contratada der causa à rescisão do Contrato;

11.2.5. A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas no item 11.2, cumulando-se os respectivos valores.

11.2.6. O pagamento das multas a que se refere esta cláusula não exige a Contratada da reparação das eventuais perdas e danos ou prejuízos que causar à Contratante ou a terceiros, em decorrência da execução deste Contrato.



**PREFEITURA
BELO HORIZONTE**

GOVERNANDO PARA QUEM PRECISA

11.2.7. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente a outras sanções administrativas.

11.2.7.1. Caso a Contratada deixe de pagar a multa aplicada, o valor correspondente será executado observando-se os seguintes critérios:

- a) O valor será descontado dos valores devidos à Contratada;
- b) O valor será descontado da garantia prestada.
- c) O valor será cobrado judicialmente.

11.2.7.2. Se a multa for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

11.3. O atraso injustificado superior a 30 dias corridos será considerado como inexecução total do Contrato, devendo rescindir-se os instrumentos respectivos, salvo razões de interesse público devidamente explicitadas no ato da autoridade competente pela contratação.

11.4. Sustação de pagamentos de qualquer fatura, no todo ou em parte, pelo fornecimento do objeto em desacordo com o estabelecido.

11.5. Suspensão temporária dos direitos de contratar com a Administração, nos termos da Lei Federal nº 13.303/16.

11.5.1. O descumprimento reiterado de obrigações contratuais é hipótese de aplicação da penalidade de suspensão temporária dos direitos de contratar com a Administração, bem como a ocorrência de ato ou fato identificado no caso concreto, em regular processo administrativo, que implique em lesão grave ao interesse público.

11.6. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Desde que não altere a natureza do objeto contratado ou descumpra o dever de licitar, este contrato poderá ser alterado, por acordo entre as partes, nos termos do art. 81 da Lei Federal nº 13.303/16.

12.2. As alterações contratuais serão formalizadas através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO E DA RESCISÃO

13.1. Este Contrato resultará extinto ao término do prazo de sua vigência ou pela completa execução do seu objeto.

13.2. A Contratante poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos a seguir:

- a) descumprimento ou o cumprimento irregular ou incompleto de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- c) subcontratação do objeto contratual quando vetada pela Contratante;
- d) subcontratação do objeto contratual a quem não atenda às condições de habilitação e/ou sem prévia autorização da Contratante;
- e) fusão, cisão, incorporação, ou associação da Contratada com outrem, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato e sem prévia autorização da Contratante;

Handwritten marks and signatures at the bottom right of the page.



BHTRANS



PREFEITURA
BELO HORIZONTE

GOVERNANDO PARA QUEM PRECISA

- f) desatendimento das determinações regulares do gestor e/ou do fiscal do contrato;
- g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- h) decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) dissolução da sociedade ou o falecimento da contratada;
- j) razões de interesse da Contratante, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo interno;
- k) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- l) descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da comarca de Belo Horizonte, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo.

Belo Horizonte, 18 de julho de 2019

Bruno Prado.

Bruno Prado Gonçalves de Sousa
Sócio

Instituto Genese – Pesquisa Social e de Mercado
Ltda. – ME

Celio Freitas Bouzada
Presidente

Empresa de Transportes e Trânsito de Belo
Horizonte S/A – BHTRANS

Testemunhas:

1
Nome:
CPF:

2
Nome:
CPF:

09.060.274/0001-40
INSTITUTO GENESE - PESQUISA
SOCIAL E DE MERCADO LTDA - ME
Av. do Contorno, 9681 - Sala 801
Prado - CEP 30110-063
BELO HORIZONTE - MG

ANEXO I
QUESTIONÁRIO PESQUISA TRANSPORTE E TRÂNSITO EM BELO HORIZONTE



Bom dia/tarde/noite, meu nome é ____ Sou pesquisador de um Instituto de Pesquisa sediado em Belo Horizonte. Estamos realizando uma pesquisa de opinião aqui em Belo Horizonte sobre o transporte e o trânsito da cidade. As respostas ao questionário serão somadas às de outros entrevistados para apuração dos resultados e nunca tratadas de maneira individual. Você poderia colaborar respondendo algumas perguntas?

Atenção entrevistador, aplicar o questionário apenas com pessoas que residem no município de Belo Horizonte.

QUESTÕES DE FILTRO

FILTRO: Você ou alguém de sua casa/família trabalha em:

- A. Agência de publicidade
- B. Empresas de pesquisa de mercado
- C. Órgãos gerenciadores de transportes e trânsito (BHTRANS/SETOP)
- D. Empresa ou serviço de transporte público (metrô, ônibus, MOVE, trem, táxi, transporte coletivo suplementar, transporte escolar, perua/van)?
- E. Aplicativos de transporte compartilhado (Uber, Cabify, etc.)

- 1. SIM → AGRADEÇA E ENCERRE
- 2. NÃO → CONTINUE

1. Região Administrativa (→ COTA)

- | | | |
|-----------------|---------------|-----------------|
| 01 - Centro Sul | 04 - Pampulha | 07 - Venda Nova |
| 02 - Leste | 05 - Nordeste | 08 - Barreiro |
| 03 - Noroeste | 06 - Norte | 09 - Oeste |

2 - Bairro (Anotar): (INSERIR LISTA DE BAIRRO DE BH)

3 - Sexo (→ COTA)

- | | | |
|----------------|---------------|------------|
| 01 - Masculino | 02 - Feminino | 03 - Outro |
|----------------|---------------|------------|

4 - Qual é a sua idade: (____ anos) (→ COTA)

- | | | |
|--------------|--------------|-----------------|
| 01 - 16 a 24 | 02 - 25 a 29 | 03 - 30 a 39 |
| 04 - 40 a 49 | 05 - 50 a 59 | 06 - 60 ou mais |

5 - Até que ano cursou na escola? (→ COTA)

- 01 - Sem instrução e fundamental incompleto
- 02 - Fundamental completo, médio incompleto
- 03 - Médio completo, superior incompleto
- 04 - Superior completo

6 - Para efeito de classificação econômica, qual é aproximadamente a renda total de sua família por mês, somando todas as fontes como salários, horas extras, renda de aluguéis, etc. (→ COTA)

- 01 - Até 1 SM (R\$ 998,00)
- 02 - + De 1 SM a 2 SM (R\$ 998,00 a R\$ 1.996,00)
- 03 - + De 2 SM a 5 SM (R\$ 1.996,00 a R\$ 4.990,00)
- 04 - + De 5 SM a 10 SM (R\$ 4.990,00 a R\$ 9.980,00)
- 05 - +De 10 SM (+ de R\$ 9.980,00)

NS/NR .> Substitua o entrevistado

NÍVEL DE CONHECIMENTO

96
A

7- Pelo que você sabe ou já ouviu falar, qual é o órgão responsável pela administração do transporte coletivo em Belo Horizonte? (Espontânea, não ler)

- 01 - BHTRANS
- 02 - Polícia Militar
- 03 - Guarda Municipal
- 04 - Prefeitura de Belo Horizonte
- 05 - Outro. Qual?
- 88 - NS/NR

8 - E pela administração do trânsito: (Espontânea, não ler)

- 01 - BHTRANS
- 02 - Polícia Militar
- 03 - Guarda Municipal
- 04 - Prefeitura de Belo Horizonte
- 05 - Outro. Qual?
- 88 - NS/NR

(ENTREGAR ANEXO) Em diversas perguntas deste questionário nós utilizaremos uma escala com notas de 1 a 5, onde:

- 01 - Péssimo
- 02 - Ruim
- 03 - Regular
- 04 - Bom
- 05 - Ótimo
- 88 - NS/NR

Caso o Sr.(a) não consiga responder a alguma das perguntas, basta me informar.

Caso não saiba, a BHTRANS é o órgão responsável pela administração do trânsito e do transporte coletivo em Belo Horizonte. Pensando na escala de 5 pontos, como você avalia a atuação da BHTRANS:

9 - Na administração do transporte coletivo	
10 - Na administração do trânsito	

11 - Qual é a instituição que comanda a BHTRANS, ou seja, a quem a BHTRANS é subordinada?

- 02 - Prefeitura de Belo Horizonte
- 03 - Nenhum. É independente.
- 04 - Outro. Qual? _____
- 88 - NS/NR

AVALIAÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTE DE BELO HORIZONTE

12 - Você considera que a BHTRANS está do lado das pessoas, ou seja, têm a intenção de ajudar e proteger os condutores, passageiros e pedestres de Belo Horizonte?

- 02 - Sim (vá para 13)
- 03 - Não (vá para 14)
- 88 - NS/NR

(somente para quem respondeu "não")

13- BHTRANS está do lado de quem? _____

De uma maneira geral, como você avalia o trânsito e o transporte coletivo por ônibus em Belo Horizonte?

- 01 - Péssimo
- 02 - Ruim
- 03 - Regular
- 04 - Bom
- 05 - Ótimo

ML

88 - NS/NR

97
B

14 - Trânsito	
15 - Transporte coletivo por ônibus	

16-Na maioria das vezes qual o meio de transporte você utiliza para seus deslocamentos em Belo Horizonte?

- 01 - Ônibus convencional
- 02 - MOVE
- 03 - Ônibus suplementares
- 04 - Metrô
- 05 - Taxi/Taxi lotação
- 06 - Automóvel
- 07 - Motocicleta
- 08 - Bicicleta
- 09 - A pé (+ de 500m ou acima de 15')
- 10 - Transporte individual aplicativos (Uber, Cabify, 99 Pop, etc.)
- 88 - NS/NR

Pensando nos últimos 12 meses Com que frequência você costuma utilizar os seguintes meios de transporte para seus deslocamentos?

- 01 - 3 ou mais vezes por semana
- 02 - 1 ou 2 vezes por semana
- 03 - Somente fins de semana
- 04 - Raramente/Quase nunca
- 88 - Nunca

17- Transporte por ônibus convencional municipal	
18 - Transporte MOVE	
19 - Transporte suplementar ("amarelinho")	
20 - Transporte por ônibus metropolitano	
21 - Metrô/Trem	
22 - Táxi lotação	
23 - Táxi	
24 - Transporte individual aplicativos (Uber, 99 pop, Cabify, etc.)	
25 - Transporte fretado	
26 - Automóvel	
27 - Motocicleta	
28 - Bicicleta	
29 - A pé (+ de 500m ou acima de 15')	

AGORA PENSANDO NOS MEIOS DE TRANSPORTE QUE VOU CITAR, MESMO QUE NÃO TENHA UTILIZADO, GOSTARIA QUE AVALIASSE A SUA PERCEPÇÃO DE QUALIDADE, UTILIZANDO A ESCALA DE 5 PONTOS

30 - Transporte coletivo por ônibus (exceto linhas alimentadoras, MOVE e suplementar)	
31 - Metrô	
32 - Transporte MOVE	
33 - Transporte suplementar	
34 - Condições para circulação de bicicletas	
35 - Serviços de táxi em BH	

(SOMENTE PARA QUEM RESPONDEU QUE UTILIZOU O TRANSPORTE COLETIVO NOS ÚLTIMOS 12 MESES)

NJ

Pelo que você conhece ou pelo que você percebe, faça uma avaliação do **TRANSPORTE COLETIVO CONVENCIONAL POR ÔNIBUS** em Belo Horizonte, nos seguintes aspectos, dando uma nota de 1 a 5, utilizando a escala de 5 pontos: (RANDOMIZAR OPÇÕES)

98

36 - A lotação/quantidade de passageiros dentro dos ônibus	
37 - O tempo de viagem	
38 - O tempo de espera no ponto	
39 - A educação/preparo de motoristas e cobradores	
40 - A segurança dos veículos quanto a furtos e roubos	
41 - O transporte coletivo nos fins de semana	
42 - Conservação e limpeza dos ônibus	

AD

Pensando nas **ESTAÇÕES DE INTEGRAÇÃO**: (São Gabriel, Venda Nova, Vilarinho, Barreiro, Diamante, José Candido, Pampulha), utilizando a escala de 5 pontos, que nota você daria para sua satisfação com... (RANDOMIZAR OPÇÕES)

43 - O Acesso as estações	
44 - A segurança	
45 - O tempo de espera	
46 - A conservação, limpeza e iluminação do local	
47 - Os elevadores e escadas rolantes	
48 - A sinalização e informações	

Pensando nos **PONTOS DE ÔNIBUS COM ABRIGOS**, utilizando a escala de 5 pontos, que nota você daria para sua satisfação com... (RANDOMIZAR OPÇÕES)

49 - A segurança	
50 - O tempo de espera	
51 - A conservação, limpeza e iluminação do local	
52 - A sinalização e informações	

(SOMENTE PARA QUEM RESPONDEU QUE UTILIZOU O TRANSPORTE MOVE NOS ÚLTIMOS 06 MESES)

Pensando no **TRANSPORTE MOVE**, utilizando a escala de 5 pontos, que nota você daria para sua satisfação com... (RANDOMIZAR OPÇÕES)

53 - O Acesso as estações (meio de pista)	
54 - A segurança das estações	
55 - O tempo de espera nas estações	
56 - A conservação, limpeza e iluminação das estações	
57 - Os elevadores, escadas rolantes ou rampas de acesso as estações	
58 - A sinalização e informações	
59 - Lotação/quantidade de passageiros nos ônibus	
60 - Tempo de viagem	
61 - Conservação dos ônibus	
62 - Limpeza e higiene dos ônibus	

(SOMENTE PARA QUEM RESPONDEU QUE UTILIZOU O METRÔ NOS ÚLTIMOS 06 MESES)

Pensando nas **ESTAÇÕES DO METRÔ**, utilizando a escala de 5 pontos, que nota você daria para sua satisfação com... (RANDOMIZAR OPÇÕES)

63 - O Acesso as estações	
64 - A segurança	
65 - O tempo de espera	
66 - A conservação, limpeza e iluminação do local	
67 - Os elevadores e escadas rolantes	
68 - A sinalização e informações	

MM

69 - Nos últimos 12 meses, você mudou o seu principal meio de transporte?

- 01 - Sim
02 - Não (Vá p/ 26)

99
A

70 - Qual meio de transporte você mais utilizava antes?

- 01 - Ônibus convencional
02 - MOVE
03 - Ônibus suplementares
04 - Metrô
05 - Taxi/Taxi lotação
06 - Automóvel
07 - Motocicleta
08 - Bicicleta
09 - A pé (+ de 500m ou acima de 15')
10 - Transporte individual aplicativos (Uber, Cabify, 99 Pop, etc.)
88 - NS/NR

71 - E qual meio de transporte você mais utiliza agora? (LISTAR MEIOS DE TRANSPORTE)

- 01 - Ônibus convencional
02 - MOVE
03 - Ônibus suplementares
04 - Metrô
05 - Taxi/Taxi lotação
06 - Automóvel
07 - Motocicleta
08 - Bicicleta
09 - A pé (+ de 500m ou acima de 15')
10 - Transporte individual aplicativos (Uber, Cabify, 99 Pop, etc.)
88 - NS/NR

72- Qual foi o principal motivo desta mudança do seu meio de transporte?

Sabendo que uma calçada é considerada acessível quando oferece a todas as pessoas, especialmente as com mobilidade reduzida, as condições para uma circulação com segurança e autonomia. **Utilizando a escala de 5 pontos, como você avalia a acessibilidade das calçadas de Belo Horizonte, na...**

73 - Área central de BH	
74 - Nos bairros de BH	

Sabendo que uma travessia de pedestres é considerada acessível quando oferece a todas as pessoas, especialmente as com mobilidade reduzida, as condições para o atravessamento de uma rua ou avenida com segurança e autonomia. **Utilizando a escala de 5 pontos, como você avalia as travessias de Belo Horizonte, na...**

75 - Área central de BH	
76 - Nos bairros de BH	

Sabendo que um sistema de transporte coletivo é considerado acessível quando oferece a todas as pessoas, especialmente as com mobilidade reduzida, as condições para embarque/desembarque e viagem a bordo com segurança e autonomia. **Utilizando a escala de 5 pontos, como você avalia a acessibilidade física do sistema de transporte coletivo de Belo Horizonte, no...**

77 - Estações do MOVE	
78 - Estações de integração	
79 - Nos ônibus MOVE	
80 - Nos ônibus convencionais	

M

81 - Nas estações do Metrô	
----------------------------	--

300

AVALIAÇÃO DAS FONTES DE INFORMAÇÃO

15

82 - Se você precisar de uma informação sobre o horário e itinerário de um ônibus coletivo em Belo Horizonte, como você se informa?

- 01 - Site da BHTRANS
- 02 - Ponto de Parada
- 03 - 156 (BHTRANS)
- 04 - Motorista/Trocador
- 05 - Perguntando as pessoas
- 06 - Quadro de Horários dentro do ônibus
- 07 - Aplicativo (SIUMOBILE, MOOVIT ou outro)
- 08 - Estações
- 09 - Tabela fixada no comércio
- 10 - BHRESOLVE
- 11 - Google
- 12 - Outros _____
- 88 - NS/NR

83 - Como você avalia a QUALIDADE das informações disponíveis nos canais identificados na pergunta anterior?

- 01 - Péssimo 02 - Ruim 03 - Regular
- 04 - Bom 05 - Ótimo
- 88 - NS/NR

84 - Para que você passe a utilizar o transporte coletivo com mais frequência, o que deve acontecer: (até 03 opções)

- 01 - Mais opções de linhas e horários
- 02 - Passagem mais barata
- 03 - Informações mais confiáveis
- 04 - Ônibus com ar condicionado
- 05 - Viajar sentado
- 06 - Menos cheio
- 07 - Pontualidade
- 08 - Mais segurança
- 09 - Nenhuma das anteriores
- 88 - NS/NR

85 - Já acessou o site da BHTRANS na INTERNET?

- 01 - Sim, já acessou
- 02 - Não, mas sabe que existe
- 03 - Não sabem se acessou
- 04 - Não, nem mesmo sabia da existência
- 88 - NS/NR

Ao planejar seu deslocamento pela cidade, com que frequência você acessa informações nestes meios?

- 01 - Com muita frequência
- 02 - Poucas vezes ou somente para destinos que não estou acostumado
- 03 - Nunca
- 88 - NS/NR

86 - App Celular (Waze, Google Maps, Etc)	
87 - Boletim de Rádio	
88 - Redes sociais	
89 - Portais e outros sites na internet	
90 - Atendimento telefônico da Prefeitura	
91 - Consulta outras pessoas	